

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – IPREMPE



CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

Tel: (37) 3287-1030 Fax: (37) 3287 -1275

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRECEDIDO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2020 CELEBRADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG- IPREMPE E PELA EMPRESA REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG IPREMPE, com sede na cidade de Perdigoão/MG, situado na Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.154.584/0001-73, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Margarete Teodora de São José Soares Chein, Superintendente do IPREMPRE, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.932.285/0001-02, com sede da cidade de Santa Luzia, Minas Gerais, na Rua Floriano Peixoto, nº 04, Centro, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato decorrente de Inexigibilidade de licitação n. 01/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01.10.2020, nos termos previstos em sua Cláusula segunda, item nº 2.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01.10.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando que o valor do contrato originário dos serviços que corresponde à quantia de R\$1.595,80 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) mensais, será acrescido do índice de 8,825750% referente ao INPC acumulado até



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – IPREMPE

CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

Tel: (37) 3287-1030 Fax: (37) 3287 -1275

agosto de 2022, mês anterior ao da celebração deste termo aditivo, que representa o valor de R\$140,84 (cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da cláusula terceira, item nº 3.3 do referido Contrato. Desta forma o valor do Contrato passará a ser de R\$1.736,64 (mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais a partir de outubro de 2022. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$20.839,68 (vinte mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Perdigoão, em 29 de setembro de 2022.

Margarete Teodora de São José Soares Chein

Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-IPREMPE-MG

CONTRATANTE

REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE

DE ADVOGADOS – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: 031.976.886-43

2) _____

CPF: 712.707.606-53